



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

SETOR SOLICITANTE: CEM/CAPS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DE REFERÊNCIA Nº ____/2024

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar o problema ou a necessidade indicada em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado e respectivos riscos, e indicar àquela que se mostra mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta SMS de São Gabriel do Oeste-MS e analisar a viabilidade da realização de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES, NA FORMA DE CONSULTA, nas unidades da Casa Rosa, CEM e CAPS, em São Gabriel do Oeste/MS.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

Prevê na Constituição Federal/1988, em seu art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Frente a grande demanda de pacientes no município de São Gabriel do Oeste, necessitando dos serviços em pauta, a falta de Profissionais nas áreas de Cardiologia, Cardiologia Pediátrica, Neurocirurgia e Psiquiatria, que não são disponibilizados pela Rede Municipal, justifica estar disponível no Município, para evitar deslocamento de pacientes para atendimento na Capital Campo Grande/MS, visando também a economia de transporte para deslocar esses pacientes até o Município de referência citado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além do exposto deste Estudo da necessidade da contratação, observa-se também, haver a necessidade de complementar a oferta de serviços assistenciais especiais, com o objetivo de minimizar substancialmente a demanda reprimida, e automaticamente ampliar o acesso universal aos ditos serviços assistenciais que devem ser disponibilizado universalmente pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Com o retorno de forma gradativa da cirurgias eletivas no município justifica ter o profissional cardiologista visto que as consultas da pretensa contratação, na maioria são utilizadas para emissão de laudo de risco cirúrgico.

Indo a um cardiologista regularmente, você evita que doenças do coração, como infarto, insuficiência cardíaca e arritmia sejam fatais, bem como em algumas situações há a necessidade de acompanhamento dos pacientes pelo cardiologista pediátrico. É recomendado consultar um cardiologista quando surgem sinais e sintomas sugestivos de problemas no coração, como falta de ar no repouso, dor no peito, cansaço excessivo, tonturas e desmaios frequentes, por exemplo.

Frente a grande demanda de pacientes no município, necessitando de atendimento com a especialidade de neurocirurgião, justifica também estar disponível no município.

O profissional com essa especialidade (neurocirurgia) tem conhecimento aprofundado nas técnicas cirúrgicas, traumas, neuroanatomia e terapias intensivas. Possui também capacidade técnica e conhecimento para realizar atendimento clínico/ambulatorial, além dos conhecimentos na área de cirurgia, o que proporciona um atendimento de qualidade.

Por possuir conhecimento em doenças neurológicas, é capaz de identificar, por exemplo, um caso mais simples de Alzheimer, bem como poderá avaliar e até mesmo tratar diversos caso tais como: Tumor cerebral, Tumor de hipófise, Tumor de nervos periféricos, Aneurisma cerebral, Hérnia de disco





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cervical e lombar, Doenças degenerativas da coluna, Fraturas traumáticas de coluna, Fraturas da coluna por osteoporose, Dor crônica ou dor de trigêmeo, Traumatismo craniano, Hidrocefalia etc.

A contratação de profissionais médicos especialistas em neurocirurgia irá atender as necessidades do CEM-Centro Especialidades Médicas em complementação da assistência aos usuários do sistema encaminhados pelo atendimento médico da atenção básica que necessitam de atendimento médico especializado, no que tange à avaliação cirúrgica. Tendo em vista por não haver no quadro da SMS.

Já a Política Nacional de Saúde Mental é uma ação do Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Saúde, que compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país para organizar a assistência às pessoas com necessidades de tratamento e cuidados específicos em saúde mental. Abrange a atenção a pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, etc., e pessoas com quadro de uso nocivo e dependência de substâncias psicoativas, como álcool, cocaína, crack e outras drogas.

O acolhimento dessas pessoas e seus familiares é uma estratégia de atenção fundamental para a identificação das necessidades assistenciais, alívio do sofrimento e planejamento de intervenções medicamentosas e terapêuticas, se e quando necessárias, conforme cada caso. Os indivíduos em situações de crise podem ser atendidos em qualquer serviço da Rede de Atenção Psicossocial, formada por várias unidades com finalidades distintas, de forma integral e gratuita, pela rede pública de saúde.

Os principais atendimentos em saúde mental são realizados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), onde o usuário recebe atendimento próximo da família com assistência multiprofissional e cuidado terapêutico conforme o quadro de saúde dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os CAPS são pontos de atenção estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Unidades que prestam serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental grave, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.

Também devemos levar em consideração:

* O aumento populacional, onde a população da cidade de São Gabriel do Oeste (MS) chegou a 29.579 pessoas no Censo de 2022, o que representa um aumento de 33,47% em comparação com o Censo de 2010. Conforme resultados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

* O aumento da população idosa do município, o que aumenta a probabilidade de doenças cardíacas, psiquiátricas e neurológicas, sendo as mais comuns e que afetam esse grupo demográfico as doenças cardiovasculares. Está no topo da lista e representa a maior taxa de mortalidade entre os idosos.

Sendo elas: Diabetes mellitus, Catarata, Doença de Alzheimer, Hipertensão arterial, Depressão, Osteoporose, Mal de Parkinson. Ocorrência muito comum nas fases mais avançadas da vida em função do processo de envelhecimento, marcado por muitas alterações fisiológicas e biomecânicas.

Considerando a Lei 10.2016 de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando as recomendações da III Conferência Nacional de Saúde Mental, que deliberou pela criação de programas estratégicos, interdisciplinares e permanentes que promovam a qualificação da rede de atenção psicossocial;

Considerando as Portarias de Consolidação do SUS nº 2,3,4,5,6 de setembro de 2017;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Portaria MS Nº 3588, de 21 de dezembro de 2017 que institui a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental vinculadas a unidades ambulatoriais especializadas;

Considerando a Nota Técnica Nº 11/2019-CGMAD/DAPES/SAS/MS a qual amplia, fortalece e qualifica a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

Considerando que os Centros de Atenção Psicossocial são serviços fundamentais para a Reforma Psiquiátrica Brasileira e são os dispositivos estratégicos para o ordenamento da rede de atenção psicossocial em seu território de referência;

Considerando que os profissionais concursados no município pediram exoneração e que estes serviços são parte de um Programa do Governo Federal que não podem ser interrompidos pois atendem pessoas portadoras de transtornos mentais de vários níveis de complexidade e que é responsabilidade do município oferecer recursos básicos de atendimento à população com sofrimento mental.

Considerando que as licitações de cardiologia e neurologia estão próximas do vencimento;

Considerando as várias tentativas de licitar as consultas nessa especialidade (Psiquiatria), bem como abertura de processo seletivo fracassado, optou-se por contratar através de credenciamento.

Faz-se necessário a abertura de CREDENCIAMENTO para a contratação de empresa para a prestação de serviço médico especializado de CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROCIRURGIA E PSIQUIATRIA para atuar na Rede de Saúde do município de São Gabriel do Oeste-MS, tendo em vista a alta procura dos pacientes por estas especialidades por um período de 12 meses.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

a. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS:

As consultas de Cardiologia, Cardiologia Pediátrica e Neurocirurgia serão agendadas pela responsável pelo CEM conforme agenda e disponibilidade da SMS e do profissional contratado.

Já as consultas de Psiquiatria serão agendadas pela responsável pelo CAPS.

b. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O início da prestação de serviço deverá ser de forma imediata, após assinatura do contrato e posterior a distribuição dos atendimentos de forma igualitária entre todos os credenciados. A contratada deverá disponibilizar agenda Segundas-feiras, Terças-feiras, Quartas-feiras, Quintas-feiras e Sextas-feiras, das 7 h às 11h, e das 13 às 17 horas.

c. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS ITENS:

Por se tratar de prestação de serviço mediante credenciamento de interessados a solicitação se dará após o fechamento dos inscritos.

*Os serviços deverão ser prestados nas dependências do "CEM- Centro de Especialidades Médicas", extensão do Núcleo em Saúde, sito a Av. Mato Grosso do Sul, nº 2130 - Centro, no município de São Gabriel do Oeste-MS.

*Os serviços deverão ser prestados nas dependências do "CAPS-Centro de Atenção Psicossocial", sito a Rua João Evangelista Rosa, nº 609- Centro, no município de São Gabriel do Oeste-MS.

Os serviços deverão ser prestados semanalmente de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, exceto as consultas em Psiquiatria que deverão ocorrer no mínimo 02 (duas) vezes na semana.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

Por se tratar de serviços essenciais, contínuos e ininterruptos que lidam diretamente com a assistência à saúde a vigência será de 12 meses, respeitando o limite de prazo conforme art. 27 do Decreto Municipal 3.016/2023.

Logo, a vigência do contrato fica a critério da secretaria municipal de saúde, onde irá estabelecer conforme a demanda da mesma, estabelecido e descrito no TR.

e. PADRÕES DE QUALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratada deverá estar devidamente em dia com suas obrigações fiscais, tributárias e de recursos humano nas esferas federal, estadual e municipal.

1.1 Se empregado: Cópia da Ficha de Registro de Empregado, registrado na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

1.2 Se sócio: Cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.

1.3 Se diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada, ou cópia da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.

1.4 Se contratual: Através da apresentação da cópia autenticada do instrumento Particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, com prazo de vigência válido.

2. Todos os profissionais médicos vinculados a contratada deverão estar inscritos no Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado do Mato Grosso do Sul, serem portadores de Carteira do Órgão de classe com número e data de validade e carimbo contendo o nome completo do profissional, a função e o número da inscrição estadual do CRM/MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. A contratada será inteiramente responsável pelas obrigações, de ordem civil, penal ou administrativa, a que estão sujeitos os médicos, pertencentes a ela, no exercício profissional, quando de um resultado lesivo ao paciente, por imprudência, imperícia ou negligência", além disso o médico pertencente ao quadro de recursos humanos da empresa deve ter dedicação, correção, respeito pela vida e em razão de sua função agir sempre com diligência, cautela e evitar que seu paciente possa ser conduzido ao sofrimento, a dor, a angústia e as perdas irreparáveis.
4. A contratada não poderá sobrepor outros atendimentos do mesmo profissional convergente com o mesmo horário de atuação.
5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a substituição de profissionais faltosos de forma imediata.
6. A contratada será inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas, os profissionais devem respeitar as Normas de Segurança e Saúde do trabalho vigentes, dentre elas a NR-32 Saúde e Segurança do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.
7. Acidentes ocorridos no exercício do atendimento ou de percurso com os profissionais médicos pertencentes ao quadro de recursos humanos da contratada são de responsabilidade da própria empresa. Ficando a SMS totalmente isenta de quaisquer responsabilidades quanto a custas e eventuais processos trabalhistas desta natureza.
8. O **Código de Ética Profissional** Médico será utilizado como marco regulatório para o exercício da profissão nas dependências da SMS/Casa Rosa e servirá como instrumento para facilitar e orientar a prática médica, o desempenho ético na medicina e o conjunto de normas éticas, que devem ser seguidas pelos profissionais no exercício de seu trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme estudo do consumo anterior do objeto, bem como considerando o quantitativo solicitado, a quantidade para atender a necessidade desta SMS segue conforme tabela:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual
1	Consulta médica ambulatorial em Cardiologia	UN	5.000
2	Consulta médica ambulatorial em Cardiologia Pediátrica	UN	180
3	Consulta médica ambulatorial em Neurocirurgia	UN	1.920
4	Consulta médica ambulatorial em Psiquiatria	UM	3.000

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

As soluções encontradas foram as seguintes:

- Solução 1: criação de cargos de médico em Cardiologia, Cardiologia pediátrico, Neurocirurgião e Psiquiatria e posterior realização de concurso público.
- Solução 2: Credenciamento de profissionais;
- Solução 3: Contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em Cardiologia, Cardiologia pediátrico, Neurocirurgião e Psiquiatria .

Analisando as soluções encontradas, quais foram as mesmas levantadas por esta equipe, realizamos os seguintes apontamentos:

Análise da Solução 1: A criação de novos cargos de médico Cardiologia, Neurocirurgia e Psiquiatria mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, o limite prudencial de despesas com pessoal impede a criação de novos cargos no âmbito do Município, uma vez que, a contratação efetiva permite a ausência de profissional através de faltas e atestados médicos sem aviso prévio, dificultando a organização da equipe de atendimento. Além disso, não há tempo hábil para realização de concurso público, observando ainda a tempestividade do ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

eleitoral.

-Análise da Solução 2: Abertura de procedimento de credenciamento, com ampla participação de interessados, com base em regras e valores pré-definidos e necessários por esta SMS, é a solução mais viável, em razão de maior oferta de oportunidade de cadastros de profissionais para a execução dos serviços. Logo, esta solução se torna mais celere para tal contratação, uma vez que seu trâmite processual se realiza de forma mais rápida, devida a urgência da demanda, além de evitar a falta de profissionais, uma vez que a empresa contratada deverá substituir a ausência deste sempre que for necessários, de forma imediata e sem custo para o contratado.

-Análise da Solução 3: “A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas em Cardiologia, Neurocirurgia e Psiquiatria permite que os atendimentos possam ser realizados no Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico, tal apontamento indicado/utilizado para esta solução, também poderá ser aplicada na solução 2, sugerida por esta equipe, visto a localidade da prestação dos serviços se dar neste município, independente da localidade da empresa contratada.

A licitação tem a vantagem de ocorrer por “Menor preço por item” gerando assim a economicidade ao município devido a disputa de valores pelos concorrentes. Porém há a desvantagem de ficar “refém” de apenas uma empresa atuando na execução do contrato.

SOLUÇÃO SUGERIDA:

Realização de CREDENCIAMENTO PÚBLICO para posterior contratação dos serviços necessários, conforme sugestão apresentada como, solução de número 2.

Por fim, para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram mantidos os parâmetros e cotações anteriores para a definição dos valores unitários do referido item.

Previsão de custo para contratação nos moldes da **solução 2** é de **R\$ 2.328.990,60** (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, segue o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente:

QNTD	Empresa	Unidade	Valor consulta
	Cardiologia		
1	Seron Gonçalves Medical	Uni	R\$ 240,00
2	Ely Donizeth de Assis Júnior Ltda	Uni	R\$ 215,00
3	Eduardo Campos Valentim	Uni	R\$ 235,00
	Cardiologia Pediátrico		
4	Seron Gonçalves Medical	Uni	R\$ 260,00
5	Ely Donizeth de Assis Júnior Ltda	Uni	R\$ 250,00
6	Eduardo Campos Valentim	Uni	R\$ 245,00
	Neurocirurgião		
7	Paulo Henrique Zanin	Uni	R\$ 300,00
8	Anselmo Costa	Uni	R\$ 250,00
9	Newton Moreira de Lima Neto	Uni	R\$ 350,00
	Psiquiatria		
10	Medeiros & Gonçalves S/S	Uni	R\$ 350,00
	Estimativa de licitação:		R\$ 2.328.990,60

*Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram realizadas pesquisas com prestadores de serviços na região. Também foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço realizada pelo Sistema BDS no portal Portal de Compras do Governo Federal, PCP, Históricos de Preços (últimas contratações) e Contratações Similares de outros órgãos.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(X) A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica.

() A solução requer instalação, manutenção ou assistência técnica, as quais serão prestadas nos termos descritos abaixo:

Não se aplica.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

(X) A contratação se dará de forma parcelada, na intenção de oportunizar a participação do maior número possível de empresas interessadas.

() A contratação não será parcelada por item, considerando que poderá haver prejuízo para o município em relação à economia de escala.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando o objetivo do credenciamento é de dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados. Dessa forma os serviços a serem contratados serão de acordo com a demanda, respeitando a divisão de forma igualitária dos credenciados ficando claro a necessidade de parcelamento.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Deste modo a gestão municipal espera que sejam obtidos os seguintes benefícios:

- Garantir que o CEM e CAPS ofereçam tratamento adequado e de maior qualidade, para que a população do município esteja amparada de forma especializada e que seja de forma efetiva, visto que a saúde afeta diretamente o bem-estar das pessoas;
- Não interrupção do serviço e dos atendimentos, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.
- Garantir em toda a sua rede de serviços, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais. Oferecer um atendimento mais humanizado, com profissionais capacitados, experientes e comprometidos com o bem-estar dos pacientes.
- Garantir que o CEM e CAPS, ofereça atendimento aos pacientes que necessitem dos serviços médicos especializados, para que as famílias estejam amparadas de forma adequada, visando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Diminuição do tempo de espera: Um dos resultados pretendidos ao contratar médicos especialistas para o atendimento através do Credenciamento é reduzir o tempo de espera dos pacientes.
2. Aumento da capacidade de atendimento: Ao contratar mais médicos para atendimento, espera-se aumentar a capacidade de atendimento, tanto em termos de quantidade de pacientes que podem ser atendidos, quanto na disponibilidade de especialidades médicas.
3. Melhoria dos índices de satisfação dos pacientes: espera-se que os pacientes fiquem mais satisfeitos com o serviço recebido.
4. Melhoria da saúde da população atendida: O resultado final esperado ao contratar médicos e especialistas para atendimento ambulatorial é a melhoria da saúde da população atendida. Com um atendimento mais ágil, de qualidade e abrangente e tratamentos mais eficazes.
5. Atendimento e diagnóstico com rapidez e qualidade, impactando indicadores de eficácia e eficiência, como a redução do tempo de espera por tratamento adequado;
6. Redução da movimentação tanto de profissionais/carros, quanto de pacientes;
7. Continuidade do atendimento, minimizando tempo de espera para realização de exames na capital;
8. Economicidade, tanto em viagens quanto em cansaço, sofrimento ou dor dos pacientes durante transporte para a Capital, bem como de profissionais da saúde, nos casos em fossem necessários, como por exemplo pacientes acamados;

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

- (X)A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.
()A contratação requer as adequações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

PROVIDÊNCIAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação não requer adequações do ambiente pois trata-se da contratação de serviços, onde o mesmo será prestado em prédio próprio adequado para o atendimento.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

(X) A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

() A contratação exige contratação correlata e/ou interdependente para viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica.

CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE:

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

(x) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

() Para a presente contratação, verificam-se os impactos ambientais abaixo descritos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação conforme a sugestão apresentada.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

São Gabriel do Oeste, MS, 03 de maio de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Silvia Letícia Padilha

Dir. de Dep. De Compras e Licitações

Matrícula 3648

Arilene Cidrão Rosa

Coord. de Assistência ao Usuário-Especialidade

Matrícula nº 4308

Ana Carolina Souza Maciel Correa

Dir. de Dep. De Assistência ao Usuário

Matricula nº 4921

Vanessa Inácio Rodrigues

Coord. De Saúde Mental





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

C5F4F73BC4E749B7A53E40EDFCC2AD89

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C5F4F73BC4E749B7A53E40EDFCC2AD89>